



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

REGIMENTO Nº 1 / 2021 - PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.002583/2021-32

Foz Do Iguaçu-PR, 26 de fevereiro de 2021.

ANEXO

PORTARIA Nº 5/2021/PRPPG

**REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DOS COORDENADORES
DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - FOCOPG**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de Pós-graduação (FOCOPG), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) é uma instância permanente, de socialização e debate que tem como objetivo, prioritário, otimizar a comunicação entre o(a)s coordenadore(a)s de pós-graduação stricto sensu, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) e outras instâncias da Universidade.

Art. 2º São objetivos subsidiários do FOCOPG:

- I - acompanhar as normativas de procedimentos e a avaliação, associadas aos programas e cursos de pós-graduação;
- II - assegurar maior fluidez aos processos decisórios que envolvem a pós-graduação;
- III - contribuir para o desenvolvimento de atividades de produção científica e de representação social, dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), em seminários, congressos e outros eventos, de acordo com seus objetivos;
- IV - propor e discutir ações de aperfeiçoamento permanente da pós-graduação;
- V - contribuir para o alcance das metas que envolvem a pós-graduação no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNILA e Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O FOCOPG será composto pelo(a):

- I - Pró-reitor(a) de Pesquisa e Pós-graduação;
- II - Pró-reitor(a) adjunto(a) de Pesquisa e Pós-graduação;
- III - Coordenadore(a)s dos programas de pós-graduação da UNILA, o(a)s quais poderão ser representado(a)s, em eventuais ausências, por seus(suas) substituto(a)s legais.

Art. 4º O FOCOPG é presidido pelo(a) Pró-reitor(a) de Pesquisa e Pós-graduação ou, em sua ausência, pelo(a) Pró-reitor(a) adjunto(a) de Pesquisa e Pós-graduação.

§1º Na falta ou no impedimento eventual do Pró-reitor(a) de Pesquisa e Pós-graduação, a presidência será exercida pelo Pró-reitor(a) adjunto(a) de Pesquisa e Pós-graduação e, na ausência deste, pelo membro docente no exercício de sua titularidade mais antigo no Magistério Superior da UNILA, ou, em igualdade de condições, pelo mais antigo no Magistério Superior.

§2º No exercício da presidência, o substituto terá voto de qualidade em casos de empate.

Art. 5º O FOCOPG contará, a cada reunião, com um(a) secretário(a).

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete ao FOCOPG:

- I. apreciar questões associadas à pós-graduação, manifestando-se sempre que consultado;
- II. contribuir para otimizar a gestão relacionada aos cursos de pós-graduação, da UNILA, propondo soluções às instâncias administrativas ou colegiadas competentes;
- III. encaminhar ao Gabinete da Reitoria relatórios anuais de atividades.
- IV. apresentar estratégias para o alcance das metas que envolvem a pós-graduação no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNILA e Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do(a) presidente

Art. 7º São atribuições do (a) presidente do FOCOPG:

- I. aprovar pautas de reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Fórum, solicitar convocação reuniões;
- II. presidir as reuniões, organizando os debates e votações;

- III. intervir, com voto de qualidade, em caso de empate nas votações, ou quando esgotadas as possibilidades de construção de consenso;
- IV. sugerir a criação de comissões;
- V. designar servidor(a) para secretariar o FOCOPG.

Seção II

Do(a) vice-presidente

Art. 8º Compete ao(à) vice-presidente, o Pró-reitor(a) adjunto(a) de Pesquisa e Pós-graduação, assumir as atribuições elencadas no art. 7º, em caso de eventuais impedimentos do presidente.

Seção III

Do(a) secretário(a)

Art. 9º São atribuições do(a) secretário(a) do FOCOPG:

- I. receber e encaminhar as sugestões de pauta para o Fórum;
- II. receber e organizar as correspondências e documentos do interesse do FOCOPG;
- III. despachar com o(a) presidente, do Fórum, informando-o(a) das pautas, correspondências e demais assuntos demandados pelo(a)s coordenadore(a)s;
- IV. enviar convocações para as reuniões;
- V. secretariar reuniões, lavrar as atas e registrar a presença do(a)s participantes;
- VI. e submeter atas para a aprovação do(a)s membros
- VII. elaborar e gerir as atas aprovadas em reuniões do Fórum;
- VIII. realizar outras atividades, de mesma natureza e complexidade, quando solicitadas pelo(a) presidente.

Seção IV

Do(a)s coordenadore(a)s

Art. 10 São atribuições do(a)s coordenadore(a)s de PPG:

- I. sugerir assuntos para a pauta das reuniões;
- II. participar das reuniões, justificando eventuais ausências, quando for o caso;
- III. realizar pareceres sobre as matérias que lhe forem submetidas;
- IV. divulgar assuntos de interesse, da pós-graduação, em discussão ou já deliberados no Fórum, para o colegiado.
- V. apresentar estratégias para o alcance das metas que envolvem a pós-graduação no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNILA e Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 Reunir-se-á, ordinariamente, por convocação pelo presidente ou por subscrição da metade mais um, dos membros do conselho com direito a voto, com o interstício de 60 (sessenta) dias entre as reuniões, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente, ou por requerimento de pelo menos metade mais um, dos coordenadores dos seus membros, com indicação precisa da matéria a ser tratada.

§1º A convocação para as sessões ordinárias será feita pelo presidente ou por subscrição da maioria absoluta dos membros do conselho com direito a voto.

I - As reuniões ocorrerão presencialmente ou virtualmente e suas realizações obedecerão a recomendação oficial da Administração da universidade.

§2º A convocação, para as reuniões ordinárias, deverá ser enviada por correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12 As sessões ordinárias terão a duração de até 2 (duas) horas, contadas de sua instalação.

Parágrafo único. As sessões poderão ser prorrogadas por até 1 (uma) hora mediante proposta de qualquer conselheiro e aprovação da plenária.

Art. 13 As reuniões do FOCOPG terão início com a presença da maioria simples (50%+1) dos membros.

§1º O quórum será apurado, no início da reunião, pela lista de presença.

§2º Após 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da sessão, não havendo quórum, a presidência declarará a não instalação de sessão.

§3º As votações serão decididas por maioria simples, do(a)s participantes presentes.

Art. 14 A convocação das reuniões extraordinárias do FOCOPG, deverá ser enviada em até 48 horas, da data da reunião.

Art. 15 As reuniões, ordinárias e extraordinárias, terão a seguinte estrutura:

- I. abertura e aprovação da ata da reunião anterior;
- II justificar eventual ausência de membro, desde que, devidamente, comunicada;
- III. apreciação da pauta e votação das matérias;
- IV. definição de encaminhamentos;
- V. informes gerais (o que houver).

§1º As pautas serão organizadas e enviadas, pela Secretaria, com os respectivos pareceres e documentos, quando for o caso.

§2º Em situações excepcionais, a ordem dos trabalhos, estabelecida no art. 15, poderá ser alterada, mediante solicitação de qualquer do(a)s membros, desde que devidamente justificada e aceita pela maioria, simples, do(a)s presentes.

Art. 16 As atas, já aprovadas, deverão ser publicizadas na página institucional do Fórum Permanente do(a)s Coordenadore(a)s de Pós-graduação.

Art. 17 A manifestação é prerrogativa dos membros titulares do FOCOPG com direito a voto, na ausência dele(a) será assumida por seu(u) suplente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Este Regimento poderá ser modificado ou alterado mediante proposta da presidência ou de membro titular com direito a voto e aprovado com quórum de 2/3 (dois terços).

Art. 19 A participação, no FOCOPG, constitui serviço público relevante, sem previsão de remuneração.

Art. 20 O FOCOPG se compromete a atender as previsões do Decreto Presidencial nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 21 O FOCOPG contará com apoio administrativo do Departamento de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela plenária, conforme o caso, por deliberação da maioria absoluta.

(Assinado digitalmente em 01/03/2021 08:39)

DANUBIA FRASSON FURTADO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PRPPG (10.01.05.19)
Matrícula: 2886345

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano:
2021, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **26/02/2021** e o código de verificação: **9261efa082**